



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Setor de Seleção, Movimentação e Carreiras

Setor de Qualidade de Vida, Segurança no Trabalho e Capacitação

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

**EDITAL 538/2025**

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE ACESSO À PLATAFORMA WELLHUB**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna público o edital para concessão de acesso à plataforma digital Wellhub, visando incentivar a participação dos colaboradores em práticas relacionadas aos cuidados com a saúde e qualidade de vida, conforme preconizado pelo art. 2º do Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, Portarias Normativas do Órgão Central SIPEC nº 3, de 7 de maio de 2010 e nº 3, de 25 de março de 2013, bem como a Portaria nº 428/2021 que trata da Política de Promoção à Saúde, Bem-estar e Qualidade de Vida no Trabalho do IFMG, considerando ainda o objetivo estratégico da PROGEP constante no PDI do IFMG vigente "Fortalecer a política de qualidade de vida no trabalho, priorizando o bem estar e a saúde integral da servidora e do servidor".

1.1 O presente edital tem por objetivo o cadastro de servidores, na forma de fluxo contínuo, para concessão de acesso à Plataforma Wellhub (antigo Gympass), contratada pelo IFMG com a finalidade de promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida de seus servidores.

1.2 A Wellhub é uma plataforma de bem-estar corporativo, que oferece serviços de atividades físicas, mindfulness, terapia, nutrição, qualidade do sono, entre outros, que objetiva a melhoria da produtividade e a retenção dos talentos, ajudando a economizar em despesas com saúde. O interessado pode consultar detalhes no site <https://wellhub.com/pt-br/>.

1.3 Para fins de participação, os servidores interessados deverão realizar o cadastramento nas condições estabelecidas por este edital.

1.4 O link de inscrição ficará disponível de forma contínua, a fim de atender aos servidores que venham ter interesse à plataforma em questão, bem como aos novos servidores ingressantes no IFMG.

1.5 O servidor interessado deverá efetuar o cadastramento de que trata o item 1.3 apenas uma vez.

1.6 Após o resultado da primeira chamada de adesão, a PROGEP manterá atualizada mensalmente relação de servidores inscritos, contemplados e em lista de espera.

## **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1 A inscrição de que trata este edital destina-se aos servidores ativos, aposentados, temporários (substitutos e visitantes) em exercício no IFMG, estendido para até 3 (três) dependentes, observadas as regras deste edital.

2.2 Para fins deste edital, consideram-se como dependentes os pais, filhos, parceiros ou cônjuge, conforme descrito na plataforma Wellhub, disponível em <https://helpcenter.gympass.com/pt-br/articles/como-adicionarmembros-da-familia>.

2.3 O cadastro de dependentes não é necessário no ato da inscrição do edital. É um benefício opcional e

gratuito para o candidato que for contemplado com a licença.

2.4 Prestadores de serviço ou funcionários terceirizados não são elegíveis à participação.

### **3. DA PLATAFORMA WELLHUB**

3.1 Trata-se de uma plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar, com atendimento em quatro pilares primordiais (Atividades Físicas Presenciais, On-line em Grupo, On-line com Personal Trainer; e Apps de Bem-Estar).

3.2 A plataforma estará acessível via aplicativo em smartphone (Android ou IOS), cujo beneficiário deve possuir o aparelho celular Android e iPhone (iOS).

3.3 Os serviços disponíveis serão ofertados por terceiros, com intermediação da Wellhub, contratada pelo IFMG para este fim.

### **4. DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS**

4.1 Será fornecido acesso gratuito à plataforma nos planos DIGITAL, no qual serão disponibilizados pelo menos 10 aplicativos digitais (apps) de bem-estar físico, mental, nutricional, financeiro, hábitos saudáveis

4.1.2 Não será possível o acesso do dependente sem a ativação de acesso pelo titular.

4.2 Aos colaboradores contemplados será facultada a contratação de planos superiores ao DIGITAL até a categoria DIAMOND+, o que possibilita a ampliação dos benefícios de acordo com cada plano.

4.2.1 A contratação e o pagamento de qualquer outro plano diferente do subsidiado pelo IFMG deverá ser realizada diretamente pelo beneficiário junto à plataforma Wellhub, com regras próprias.

4.2.2 O beneficiário irá arcar com a diferença de valor entre o plano subsidiado pelo IFMG e o novo plano escolhido.

4.2.3 Os valores mensais e individuais de cada plano estão disponíveis no site [https://wellhub.com/pt-br/planspricing/#plan\\_carrousel](https://wellhub.com/pt-br/planspricing/#plan_carrousel).

### **5. DAS VAGAS**

5.1 Será disponibilizado um total de licenças de acesso correspondente 800 servidores do IFMG.

### **6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 São elegíveis à participação os servidores ativos, aposentados, temporários (substitutos e visitantes) em exercício no IFMG.

6.1.1 No caso de servidores temporários (substitutos e visitantes) estarão habilitados os que possuírem contrato com vigência superior a 5 (cinco) meses na data de inscrição do edital.

6.2 Os interessados não poderão estar usufruindo de nenhum dos seguintes Afastamentos ou Licenças:

6.2.1 Licença para atividade política;

6.2.2 Licença para o desempenho de mandato classista;

6.2.3 Afastamento para exercício de mandato eletivo;

6.2.3 Licença para acompanhamento de cônjuge; ou

6.2.4 Qualquer outro afastamento ou licença sem remuneração ou que conceda exercício fora do IFMG.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições para adesão implicam na aceitação tácita das condições deste edital e das regras de utilização da Plataforma Wellhub.

7.2 Os servidores que não atenderem aos requisitos serão inabilitados.

7.3 Os servidores que se enquadrarem na descrição do item 6 deste edital poderão inscrever-se mediante ao preenchimento formulário de inscrição disponível na página da PROGEP e pelo link: <https://forms.gle/woKhYoRFPEj3sGyX7>

7.4 Para efeito de inscrição, o tempo de efetivo exercício será computado até 01/05/2025.

7.5 As inscrições para o primeiro período de adesão estarão disponíveis 19/05 a 29/05/2025.

7.6 Após a publicação do Resultado Final do primeiro período de adesão, as inscrições permanecerão abertas em fluxo contínuo até 30 de maio de 2026.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 As licenças disponíveis, serão ocupadas em conformidade com o seguinte critério:

I - maior tempo de efetivo exercício no IFMG.

8.2 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - maior idade;

II - ordem de inscrição.

8.3 A distribuição das licenças de que trata os itens 8.1 e 8.2 será realizada apenas para os servidores efetivos do quadro permanente da unidade.

8.4 Caso o quantitativo de licenças da unidade não seja preenchido até o final do segundo mês de adesão (julho de 2025), o excedente será disponibilizado para atender a lista geral de classificados, que será composta pelos seguintes interessados:

I - servidores efetivos do quadro de pessoal permanente do IFMG em exercício na instituição não contemplados no primeiro período de adesão;

II - servidores efetivos/empregados públicos de quadro de pessoal diverso em exercício no IFMG;

III - servidores temporários/substitutos com contrato superior à 5 (cinco) meses no ato da inscrição;

IV - servidores efetivos do quadro de pessoal permanente aposentados.

8.5 As licenças excedentes disponíveis para a classificação geral serão ocupadas em conformidade com o seguinte critério:

I - maior tempo de efetivo exercício/contrato no IFMG.

8.6 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - maior idade;

II - ordem de inscrição.

8.7 As licenças que vagarem, serão utilizadas para atender aos servidores efetivos da lista de espera de classificação.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 A Classificação Preliminar de candidatos habilitados a receberem o acesso à plataforma Wellhub no primeiro período de adesão será disponibilizado no sítio eletrônico do IFMG no 29 de maio de 2025.

9.2 Mensalmente, até o décimo dia de cada mês, a PROGEP manterá atualizada a relação dos candidatos inscritos, contemplados e na lista de espera cadastrados no mês anterior, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.

9.3 Será oportunizado aos candidatos a interposição de recurso contra os resultados preliminares em até dois dias úteis após a publicação do mesmo.

9.4 O interessado deverá encaminhar o recurso para o endereço eletrônico [qvsec.progep@ifmg.edu.br](mailto:qvsec.progep@ifmg.edu.br), contendo no assunto o título “Recurso - Plataforma Wellhub” com suas motivações e justificativas fundamentadas.

9.5 Os recursos serão analisados pela PROGEP e respondidos diretamente ao interessado.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E CONCESSÃO DA LICENÇA**

10.1 Após a publicação das classificações, a QVSEC entrará em contato com os beneficiários selecionados para orientações aos procedimentos de acesso à Plataforma Wellhub e demais informações necessárias.

10.2 Para fins da comunicação acima citada, será considerado o e-mail disponibilizado no ato da inscrição, ao qual o servidor se responsabiliza em acompanhar para fins de atendimento ao que preconiza o presente Edital.

10.3 Mensalmente, a PROGEP realizará a apuração das licenças disponíveis e fará a convocação dos candidatos em lista de espera.

10.4 O beneficiário contemplado e convocado, terá até 30 (dias) para fazer a ativação da licença. Após esse período a licença será cancelada.

10.5 As licenças concedidas e em uso estarão disponíveis do momento da concessão até o dia 01/06/2026, podendo ser prorrogada no interesse institucional.

## **11. DO DESLIGAMENTO/CANCELAMENTO**

11.1 Terá a licença removida o beneficiário titular que:

11.1.1 não realizar a ativação em até 30 (trinta) dias após a disponibilização;

11.1.2 permanecer 60 (sessenta) dias ou mais sem check-in em academias ou estúdios;

11.1.3 disponibilizar sua licença para terceiros ou dependentes não autorizados;

11.1.4 fazer mau uso do aplicativo, agindo de má-fé com os seus benefícios;

11.1.5 em caso de movimentação externa (redistribuição, colaboração técnica, exercício provisório);

11.1.6 em caso de licenças ou afastamentos previstos no item 6.2;

11.1.7 caso deixe de ser elegível de acordo com as regras do edital; ou

11.1.8 a pedido do beneficiário.

11.2 As remoções internas não implicam em cancelamento ou suspensão da licença concedida.

11.3 Uma vez concedida uma licença a um beneficiário, ela não será removida ou transferida para outro solicitante com melhor classificação que tenha se inscrito após a concessão da mesma, ficando este solicitante na condição de excedente.

11.4 Caso a PROGEP não notifique ou não identifique o beneficiário que perdeu o direito à licença, caberá ao mesmo informar à PROGEP a alteração no seu vínculo funcional que o torne inelegível a uma licença, sob pena de uso indevido de benefício.

11.5 A suspensão por inadimplência oriunda de upgrade de planos contratados diretamente pelo beneficiário junto à Wellhub, estará sujeita às normas da própria plataforma.

11.6 Em caso de cancelamento da licença do titular em virtude das motivações citadas no item 11.1, a licença dos dependentes será automaticamente cancelada.

11.7 O IFMG reserva-se no direito de suspender ou cancelar as licenças por motivo de força maior.

## 12. DO CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Inscrições para o primeiro período de adesão	19/05 a 29/05
Classificação Preliminar	29/05/2025
Classificação Final	30/05/2025
Liberação dos Acessos	a partir de 01/06/2025
Inscrições em fluxo contínuo	Até o último dia de cada mês
Classificações	Até o décimo dia de cada mês
Recursos	Dois dias úteis após a publicação das classificações
Liberação dos Acessos dos Excedentes	Até o último dia de cada mês

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O IFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

12.2 O servidor contemplado permanecerá com a licença concedida enquanto perdurar o contrato celebrado entre o IFMG e a Wellhub, desde que cumpra, durante todo o período, com os requisitos previstos nos itens 6 e 8.

12.3 No caso de renovação do atual contrato com a Wellhub, as licenças concedidas serão automaticamente renovadas.

12.4 Caberá ao servidor participar das avaliações de satisfação do produto realizadas pela PROGEP, bem como reportar falhas, inconsistências ou problemas com os serviços ofertados pela Wellhub.

12.5 Ao se inscrever, o candidato torna-se ciente e concorda que os dados como data de nascimento e tempo de exercício poderão ser divulgados pois são parte do processo de seleção.

12.6 O IFMG mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados.

12.7 Os casos omissos serão tratados e dirimidos pela QVSEC/PROGEP.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nahas Ribeiro, Chefe do Setor de Qualidade de Vida, Segurança do Trabalho e Capacitação**, em 16/05/2025, às 15:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA CRISTINA PEREIRA, Pró-Reitor(a) de Gestão com Pessoas**, em 16/05/2025, às 15:13, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 16/05/2025, às 17:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2306389** e o código CRC **887B1A9F**.

---

23208.002106/2025-83

2306389v1